

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

**CONTRATO Nº : 07/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL : 02/2019**  
**DATA DO CONTRATO : 29/04/2019**  
**ADITAMENTO Nº : 3º TERMO**  
**VIGÊNCIA : 29/04/2022 À 30/04/2023**

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDA**, portador do RG n.º 20.119.635-9 SSP/SP e CPF n.º 138.031.708-85 e de outro lado, a empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.773.805/0001-21, com endereço a Rua Rio de Janeiro, n.º 2.735, 13º andar – Bairro Lourdes na Cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representado por **RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA**, infra-assinado, portador do RG n.º MG 11.884.111 e do CPF/MF n.º 058.674.496-70, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 30 de abril de 2019, referente à prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 29 de abril de 2022 a 30 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 24.448,56 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme variação anual de 11,2993% do IPCA do IBGE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

**Parágrafo único** – O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 2.037,38 (dois mil, trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.24.01.09.122.0121.2003.3.3.90.35.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 30 de abril de 2019, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 29 de abril de 2022.

---

**MARCOS ANDRÉ BREDA**  
**Diretor Presidente do PAULIPREV**  
Contratante

---

**ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
**RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA**  
Contratada

Testemunhas:

**ANEXO I DO CONTRATO 07/2019  
PREGÃO Nº02/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV**

**Contratado: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA.**

Contrato nº 07/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na Área Atuarial, com a realização de Consultoria Permanente Atuarial e Avaliações Atuariais destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia conforme especificações constantes no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

---

Paulínia/SP, 29 de abril de 2022.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia  
Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Teresinha – CEP 13.140-798 – Paulínia/SP.  
Telefones: (019) 3833-7050

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Raphael Karol Cunha da Silva  
Cargo: Proprietário  
CPF: 058.674.496-70  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos André Breda  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 138.031.708-85  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Douglas Henrique Municelli

Cargo: Diretor Financeiro/administrativo

CPF: 308.332.518-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO II do CONTRATO 07/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **10.773.805/0001-21**, com endereço a Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar – Bairro Lourdes na Cidade de Belo Horizonte-MG, neste ato representado por **RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA**, infra-assinado, portador do RG nº **MG 11.884.111** e do CPF/MF nº **058.674.496-70**, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **CONTRATO Nº 07/2019**, dos respectivos documentos e anexos do pregão nº 02/2019.

Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsável (eis) ocupante(s) de cargo público com o Município de Paulínia.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento ou suspensão, e que caso venham a conhecer, no decorrer do contrato, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao PAULIPREV.

Paulínia, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente.

---

**RAPHAEL KAROL CUNHA DA SILVA**  
**RG MG nº 11.884.111**